

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 PROCESSO Nº 1.830/2017</p>	
---	---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO VESTUÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 026/2017-SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO VESTUÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10	
	PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 PROCESSO N° 1.830/2017	

VENCEDOR: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME.						
CNPJ: 70.157.680/0001-37.						
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000.						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00006	5720	Unidade	Boné árabe (pré/creche e 1º ao 3º ano): Capuz de segurança, confeccionado em tecido de brim 100% algodão, aba e fechamento em velcro para ajuste do usuário. Proteção do crânio e pescoço e ombros. Personalização: lado direito com o nome PREFEITURA MUNICIPAL. Lado esquerdo com o nome PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN. Conforme a solicitação da secretaria.	NOVASOLUÇÃO	16,90	96.668,00
00007	330	Unidade	Boné para desfiles para polícia mirim: em Brim profissional, na cor chumbo ou camuflada (conforme solicitação da prefeitura), com o brasão da Polícia Mirim bordado na frente.	NOVASOLUÇÃO	12,65	4.174,50
00008	800	Unidade	Boné: Em Brim, na cor azul escuro, silcado na frente, com proteção solar removível. Personalização conforme solicitação da Secretaria.	NOVASOLUÇÃO	11,90	9.520,00
00014	288	Unidade	Calça Jeans - Confeccionada em jeans com modelagem slim, cintura baixa e perna reta. Possui fechamento em botão e zíper, bolsos na parte da frente e bolsos na parte de trás. Modelos masculinos e femininos, nos tamanhos a escolha da Administração.	NOVASOLUÇÃO	58,00	16.704,00
00019	500	Unidade	Camisas internas para polícia mirim - camisas internas para desfile, em PV, na cor preta, serigrafadas no peito e nas costas. Tamanhos diversos.	NOVASOLUÇÃO	16,90	8.450,00
00020	2000	Unidade	Camisetas campanhas e ações da assistência social - Confeccionada em malha PV na mesma cor da calça (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m2 (mínimo), com Silk no peito esquerdo tamanho 6cm x 5cm. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	NOVASOLUÇÃO	16,90	33.800,00
00024	1000	Unidade	Camiseta gola polo: gola polo, modelos masculina, feminina e babylook, 100% algodão com bolso, nas cores branca e azul claro, tamanhos PP/EGG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria.	NOVASOLUÇÃO	33,85	33.850,00
00025	500	Unidade	Camisetas básicas para educação física para polícia mirim - Confeccionada em malha PV na cor cinza, serigrafadas no peito e nas costas. Unisex. Tamanhos variados.	NOVASOLUÇÃO	16,90	8.450,00
00027	500	Unidade	Cinto em couro para agentes comunitários de saúde e endemias - para vestuário confeccionado em couro; cor preta; fivela na cor prata, aço inox; modelo social, tamanhos variados.	NOVASOLUÇÃO	28,00	14.000,00
00028	500	Unidade	Cinto em nylon para polícia mirim - em nylon, na cor preta, com ponteira de metal e com fivela de metal, ambas na cor prata.	NOVASOLUÇÃO	24,00	12.000,00
00029	500	Unidade	Colete para Fiscalização de obras. Confeccionado em tecido Terbrim - Escrito "FISCAL DE OBRAS" pequeno na frente, e " FISCAL DE OBRAS" grande nas costas - Possui três bolsos na parte frontal - Fechamento frontal com zíper.	NOVASOLUÇÃO	34,50	17.250,00
00030	500	Unidade	Colete para Vigilância Sanitária. Confeccionado em tecido Oxford, com	NOVASOLUÇÃO	29,90	14.950,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017
PROCESSO N° 1.830/2017



			zíper na frente e logomarca da prefeitura de Lagoa Nova no lado esquerdo e do lado direito o nome do fiscal, nas costas o nome Vigilância Sanitária.			
00032	7000	Unidade	Conjunto Infantil Escolar - composto por camisa e calção, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); Gramatura: 160g/m2 (mínimo) e o calção em elanca, ideal para crianças que estudam em creches com idade de 01 mês a 03 anos, com Silk tamanho 6cm x 5cm, na camisa e no calção. Cores a escolha da Administração Municipal.	NOVASOLUÇÃO	21,90	153.300,00
00034	7000	Unidade	Farda Escolar - short-saia e calção - short saia e calção. 160g/m2 (mínimo) e o calção e short-saia em helanca Confeccionada em malha Tactel, com Silk tamanho 6cm x 5cm na perna; 0,097g/m2 (mínimo). Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	NOVASOLUÇÃO	34,00	238.000,00
00036	500	Unidade	Gôndola feminina para polícia mirim - gôndolas para desfile em brim profissional, na cor cinza chumbo ou camufladas (dependendo da solicitação da prefeitura), e com velcro no peito e nas mangas, além de bolsos na cintura. Abotoamento duplo, velcro para identificação, bolsos fechados com velcro, velcro para divisas e identificações, travetes nas mangas e costuras. Tamanhos variados.	NOVASOLUÇÃO	74,90	37.450,00
00037	500	Unidade	Gôndola masculina para polícia mirim - gôndolas para desfile em brim profissional, na cor cinza chumbo ou camufladas (dependendo da solicitação da prefeitura), e com velcros no peito e nas mangas, além de bolsos no peito. Velcro para tarja de identificação vista dupla para os botões ficarem embutidos, bolsos fechados com velcro, travetes para manga e costas. Tamanhos variados.	NOVASOLUÇÃO	74,90	37.450,00
00041	300	conjunto	Uniforme Eletricista NR10 risco 1 e 2: Uniforme com faixa reflexiva, retardante a chama (antichamas). Personalização conforme a solicitação da Secretaria. Na cor Cinza, com faixa reflexiva na cor amarela. Tamanhos diversos.	NOVASOLUÇÃO	77,50	23.250,00
TOTAL: SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						759.266,50

VENCEDOR: **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - M .**

CNPJ: **19.206.823/0001-04.**

ENDEREÇO: **RUA FRANCISCO GOMES, 252, CENTRO, VERA CRUZ/RN, CEP: 59184-000.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	36	Unidade	Agasalho para coordenadores da polícia mirim - agasalhos na cor cinza, de manga longa, com metade das mangas na cor preta e a parte frontal da costura na cor preta e serigrafadas no peito e nas costas. Tamanhos variados.	D P DE LIMA	35,00	1.260,00
00002	42	Unidade	Agasalho para instrutor - agasalhos na cor cinza, de manga longa, com metade das mangas na cor preta e a parte frontal da costura na cor preta e serigrafadas no peito e nas costas. Tamanhos variados.	D P DE LIMA	35,00	1.470,00
00003	210	Unidade	Blusão - em tecido Oxford; 154g/m2 (mínimo) azul marinho, sem bolso,	D P DE	34,90	7.329,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017
PROCESSO N° 1.830/2017



			com botões, galões na frente, com mangas compridas com detalhes vermelhos, galões dourados com franjão no ombro.	LIMA		
00012	48	Unidade	Calça para coordenador da polícia mirim - em tacetel, helanca ou helanquinha, na cor cinza, com elástico e cordão na cintura, dois bolsos laterais e um traseiro, com costuras em preto e branco em ambas as laterais e a palavra COORDENADOR bordada em ambas as laterais. Abaixo do joelho até a base da calça na cor preta. Tamanhos variados.	D P DE LIMA	18,00	864,00
00013	48	Unidade	Calça para instrutor da polícia mirim - em tacetel, helanca ou helanquinha, na cor cinza, com elástico e cordão na cintura, dois bolsos laterais e um traseiro, com costuras em preto e branco em ambas as laterais e a palavra INSTRUTOR bordada em ambas as laterais. Abaixo do joelho até a base da calça na cor preta. Tamanhos variados.	D P DE LIMA	18,00	864,00
00015	330	Unidade	Calça para desfile para polícia mirim - em brim, na cor chumbo ou camuflada (conforme solicitação da prefeitura), com bolsos laterais, traseiros e nas pernas. Travetes, bolsos laterais com fole e fechamento em velcro. Tamanhos variados.	D P DE LIMA	25,00	8.250,00
00016	30	Unidade	Calça social - Confeccionada em tecido microfibr, nas cores preta e azul marinho, Armação em tela; Gramatura 160g/m2 (mínimo); Composição - 35% de lã e 65% poliéster (aproximada); Dianteiro: 02 (duas) ou mais (pregas) de cada lado; Bolso dianteiro: tipo faca com pesponto 6,0 mm aproximado da beirada e forro overlocado e pespontado; Braguilha: lado esquerdo forrado do próprio tecido, com pesponto; Traseiro: pinchal e bolso (s) embutido (s) de cada lado, forro pespontado em todo o contorno; Cós de 35 mm aproximados de extensão; Passante normal com 06 passantes no mínimo; Bainha: overlocada na beirada; Forro do bolso: forro nos bolsos internos; Linha de costura: 100% poliéster; Zíper e colchete: deverão ser de material resistente a ferrugem e receber costura reforçada.	D P DE LIMA	55,00	1.650,00
00017	1000	Unidade	Camisa com proteção solar para raios UV-A e UV-B. Fator de proteção solar 50. Tamanhos variados.	D P DE LIMA	27,80	27.800,00
00022	500	Unidade	Camiseta campanhas e ações de turismo - Em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m2 (mínimo), com Silk tamanho 6cm x 5cm pintado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	D P DE LIMA	16,90	8.450,00
00023	3000	Unidade	Camiseta campanhas e ações de saúde em malha PP, com gola careca e sublimação frente e costas. Tamanhos variados	D P DE LIMA	14,90	44.700,00
00026	7000	Unidade	Casaco creche/pre e 1º ao 3º Ano - manga longa com capuz em helanca. Confeccionada em malha tacetel com silk tamanho 6cm x 5cm no peito esquerdo. Nas cores definidas pela administração.	D P DE LIMA	24,50	171.500,00
00031	7000	Conjunto	Conjunto Infantil Escolar - composto por camisa e calção, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m2 (mínimo) e o calção em helanca, ideal para crianças que estudam na Pré- Escola com idade de 04 a 05 anos, com Silk tamanho 6cm x 5cm, na camisa e no calção. Cores a escolha da Administração Municipal.	D P DE LIMA	22,00	154.000,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10	
	PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 PROCESSO N° 1.830/2017	

00033	7000	Unidade	Farda Escolar do 1º ao 3º ano - Camisa regata - Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m2 (mínimo), com Silk no peito esquerdo tamanho 6cm x 5cm. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	D P DE LIMA	14,90	104.300,00
00035	7000	PAR	Tênis Escolar - confeccionado em material sintético nas laterais, fechamento por cadarço na cor branca, cano curto, biqueira em borracha na cor branca e laterais, forro em material têxtil na cor preta, palmilha removível em EVA e solado de borracha resistente e antiderrapante, com a seguinte numeração: 24, 25, 26, 28, 30, 32, 34,36, 38, 40 e 42.	HAVAI CALÇADOS	55,00	385.000,00
00040	500	PAR	Tênis para Polícia Mirim - Tênis Infantil confeccionado em material alternativo de excelente qualidade e durabilidade. Possui forro acolchoado e palmilha macia. Solado emborrachado para maior aderência ao solo. Leve e flexível, é ideal para prática de esportes. Cor preta, tamanhos 30,32, 34, 36, 38, 40 e 42.	HAVAI CALÇADOS	55,00	27.500,00
TOTAL: NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS						944.937,00

VENCEDOR: LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME

CNPJ: 12.607.846/0001-73

ENDEREÇO: R. POVOADO SANTA MARIA, ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00004	84	Unidade	Blusas - Em tecido Piquet com gola Polo. Cinza e detalhes na gola e na manga preto na frente e logomarca da prefeitura de Lagoa Nova no lado esquerdo e do lado direito o nome do fiscal do lado direito, nas costas o nome Vigilância Sanitária. Tamanhos variados.	CONCREALL	22,00	1.848,00
00005	5720	Unidade	Boné (pré/creche e 1º ao 3º ano): Em Brim, na cor azul escuro, silcado na frente, Personalização: lado direito com o nome PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN conforme solicitação da Secretaria.	CONCREALL	10,00	57.200,00
00009	288	Unidade	Boné: Em Brim, na cor azul escuro, silcado na frente, Personalização conforme solicitação da Secretaria.	CONCREALL	10,00	2.880,00
00010	7000	Unidade	Calça - Confeccionada em malha Tactel, com Silk tamanho 6cm x 5cm na perna; 0,097g/m2 (mínimo). Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	CONCREALL	17,49	122.430,00
00011	210	Unidade	Calça - Calça social em tecido Oxford; 154g/m2 (mínimo) azul marinho, com bolso na frente e elástico nas costas, confeccionada com galões dourados na lateral.	CONCREALL	25,00	5.250,00
00018	30	Unidade	Camisa Social - Confeccionada em tecido tricoline, 138/m2 (mínimo) (+ ou - 5%) mangas curtas, na cor branca; Modelo social, composição aproximada de 67% de poliéster e 33% de algodão pré-encolhido, liso; Colarinho entretelado, indeformável, pespontado. Com símbolo tamanho 6cm x 5cm pintado no bolso esquerdo.	CONCREALL	45,00	1.350,00
00021	7000	Unidade	Camiseta fardamento escolar - Confeccionada em malha PV na mesma cor da calça (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m2 (mínimo), com Silk no peito esquerdo tamanho 6cm x 5cm. Cores e tamanhos a	CONCREALL	16,59	116.130,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10		
	PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 PROCESSO N° 1.830/2017		

			escolha da Administração Municipal.			
00038	1000	conjunto	Jaleco Gari: Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, cor azul marinho, faixa refletiva, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria silcado, tamanhos P/EGG, conforme solicitação da Secretaria. Calça Gari: em Brim - 100% Algodão, cor laranja padrão, com Elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva, tamanhos P/EGG, conforme solicitação da Secretaria.	CONGREALL	77,75	77.750,00
00039	1000	conjunto	Jaleco Pedreiros: em Brim - 100% Algodão, MANGA CURTA, cor azul marinho, faixa refletiva, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria silcado, tamanhos P/EGG, conforme solicitação da Secretaria. Calça Pedreiros: em Brim - 100 % Algodão, cor Cinza, com Elástico total, com bolsos na frente, tamanhos P/EGG, conforme solicitação da Secretaria.	CONGREALL	77,95	77.950,00
TOTAL: QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS.						462.788,00

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 - MANUTENÇÃO DA SEMAD; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 - MANUTENÇÃO DA SEMAAB; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 0006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DA SEMAS; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS; 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2014 - MANUTENÇÃO DA SMMA; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 2006 - MANUTENÇÃO DA SEMUSU - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2017-SRP**, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 PROCESSO N° 1.830/2017</p>	
--	---	--

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da **ORDEM DE COMPRA** ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo II do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;
- b) Anuência expressa do promitente contratado.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 PROCESSO N° 1.830/2017</p>	
---	---	--

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **VESTUÁRIOS E FARDAMENTOS DIVERSOS**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 PROCESSO Nº 1.830/2017</p>	
--	---	--

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 - SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 PROCESSO N° 1.830/2017</p>	
---	---	--

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10	
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 PROCESSO N° 1.830/2017		

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 PROCESSO N° 1.830/2017</p>	
---	---	--

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descrédito e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7ª da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7ª da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 PROCESSO Nº 1.830/2017</p>	
--	---	--

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017-SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
- b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 PROCESSO N° 1.830/2017</p>	
---	---	--

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2017-SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA (RN), 07 DE AGOSTO DE 2017.

D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - M
 SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR
 19.206.823/0001-04
 CONTRATADO

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
 IRANDI JOSÉ SALES
 70.157.680/0001-37
 CONTRATADO

LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME
 LAYSSA MATIAS MEDEIROS
 12.607.846/0001-73
 CONTRATADO

LUCIANO SILVA SANTOS
 CPF: 854.431.154-72
 PREFEITO
 CONTRATANTE